



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para dar continuidade às ações de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, no Município de Nonoai/RS.

1.2. A contratação contemplará um quantitativo mínimo estimado de 180 (cento e oitenta) cadastros, observadas as orientações, normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de busca ativa, cadastramento, atualização e qualificação das informações das famílias inscritas no Cadastro Único.

2.2. A realização de visitas domiciliares visa ampliar o acesso das famílias aos serviços e benefícios socioassistenciais, bem como assegurar maior qualidade e confiabilidade das informações cadastrais.

2.3. As visitas domiciliares são essenciais para atender famílias com dificuldades de deslocamento até os equipamentos públicos e aquelas identificadas no planejamento de busca ativa, contribuindo para a identificação de vulnerabilidade social e o devido encaminhamento à rede socioassistencial.

2.4. A despesa será custeada com recursos do PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços compreenderá, conforme a metodologia proposta:

- Atualização cadastral de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) cadastros, de acordo com o planejamento estabelecido pelo Município.
- Realização de entrevistas e coleta das informações necessárias para a atualização dos dados cadastrais presencialmente, por meio de visitas domiciliares e atendimentos agendados.
- Conferência das informações e da documentação apresentada pelos usuários.
- Disponibilização de equipe técnica capacitada e com experiência em entrevistas e atualização do Cadastro Único.
- Atendimento das famílias na sede do Município e em localidades rurais ou de difícil acesso, com uso de equipamentos móveis (notebooks/tablets) ou formulários em papel.
- Lançamento de dados e organização das informações coletadas durante os atendimentos por parte da Contratada.
- Elaboração de relatórios de execução, detalhando a quantidade de cadastros atualizados, famílias atendidas e localidades abrangidas.





4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O serviço será executado em até 04 (quatro) meses corridos.
- 4.2. O início dos trabalhos está previsto a partir da assinatura do contrato e da autorização formal expedida pelo Município.
- 4.3. Os cadastros serão atualizados de forma contínua ao longo deste período, cumprindo metas mensais de atendimento.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1. O valor de referência para a contratação será obtido mediante pesquisa de mercado, considerando a média ou o menor valor das propostas, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequeno valor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a entrega do relatório de atividades e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- **Órgão/Unidade:** 1302 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Projeto/Atividade:** 2025 - Manutenção dos Demais Programas de Assistência Social Federal
- **Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Reduzido:** 664
- **Vínculo:** 1180

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para a execução do objeto, a empresa deverá comprovar a seguinte qualificação:

- **Habilitação Jurídica:** Apresentação do Contrato Social e suas últimas alterações comprovando a existência jurídica.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos (Federais, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil), com emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar capacidade e experiência técnica na prestação de serviços envolvendo gestão do Cadastro Único.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Disponibilizar os profissionais necessários conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Observar as orientações técnicas e normativas vigentes relativas ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
- Arcar com as despesas relativas à alimentação e hospedagem da equipe (se necessárias), além dos materiais de apoio, salvo o que for atribuído expressamente à Contratante.
- Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações coletadas, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

10.2. Da Contratante (Município):

- Disponibilizar veículo para o deslocamento da equipe técnica e para o atendimento às famílias, incluindo localidades rurais.
- Designar fiscal para acompanhamento e efetuar os pagamentos devidos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. **Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação, acompanhamento da execução e autorização para os pagamentos.

11.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado, responsável pelo acompanhamento técnico contínuo das visitas, verificação da regularidade das atividades, conferência das metas de cadastros atualizados e pelo ateste formal das notas fiscais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Nonoai/RS, 28 de setembro de 2026.

JOSEANE VAZ GUARDA
Secretária Municipal de Assistência Social

